



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 295/2024	Resultado

Santa Maria, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração

Recebi em: 18 / 10 / 24

Hora: _____

Por: maria

Matrícula: _____

RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 18 de 10 de 24
Servidor: maria
Matrícula: 15807



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 295/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Complementação da Folha Salarial</i> .
ENTIDADE:	Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas, CNPJ nº. 95.623.617/0001-70.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) efetuado em parcela única para o período de 06 (seis) meses .
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“2 JUSTIFICATIVA</p> <p><i>O crescimento da população idosa é um fenômeno mundial que tem causado uma significativa mudança na sociedade contemporânea. O Brasil, assim como os demais países em desenvolvimento, também está passando por um rápido processo de envelhecimento de sua população. Segundo dados do IBGE, divulgados em 2022, a população idosa é o segmento com maior crescimento, com taxas de mais de 4% ao ano na década de 2012 a 2022. As projeções do estudo apontam que, em 2030, o número de pessoas idosas irá superar o de crianças e adolescentes de até 14 anos em cerca de 2,28 milhões. Já em 2050, a população idosa chegará a representar cerca de 30% da população total brasileira, enquanto a de crianças e adolescentes cairá para 14%. Outro dado importante apontado pelos estudos mais recentes é de que a maior parte desses idosos será do sexo feminino.</i></p> <p><i>Os dados apresentados demonstram, portanto, que o rápido envelhecimento populacional traz consigo um significativo desafio tanto do ponto de vista social, quanto para a saúde pública. Nesse sentido, é relevante mencionar que, com o aumento da longevidade, há também um aumento na prevalência de doenças crônicas e outras condições de saúde que demandam cuidados contínuos, como hipertensão, diabetes, problemas neurológicos e doenças cardiovasculares. Essa situação incide diretamente nos serviços de saúde, já que demanda maior capacidade de atendimento, aprimoramento nos cuidados e maior investimento em recursos médicos e de infraestrutura. No campo socioeconômico, o aumento da população idosa se torna um desafio para as</i></p>

ES



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

políticas de previdência social, para a criação e organização de políticas públicas e também para as famílias, que em muitos casos, não possuem condições financeiras nem tempo suficiente disponível para um cuidado adequado dos membros idosos. Os idosos sem vínculos familiares, em situação de abandono ou expostos a ambiente familiar violento são também um problema crescente com o qual a sociedade e o poder público precisam lidar. Para esta parcela, o acolhimento institucional em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) desempenha um papel crucial. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) define as ILPIs como "instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania". As ILPIs, sejam filantrópicas, públicas ou privadas, têm a função de garantir atenção integral às pessoas com idade a partir de 60 anos, defendendo seus direitos e sua dignidade. Estas instituições geralmente acolhem pessoas idosas com diferentes perfis e graus de dependência, com capacidade física, mental e cognitiva reduzidas. As ILPIs têm como finalidade proporcionar um ambiente que possa atender às necessidades físicas, emocionais e sociais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações destinadas a este segmento social. Inserida neste cenário, a Associação Amparo Providência Lar das Vovozinhas ampara 121 mulheres idosas em situação de vulnerabilidade social e econômica, com diferentes patologias e graus de dependência. Somos uma ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos), entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, de acordo com a Portaria nº 91 de 25 de junho de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que atua há 77 anos na cidade de Santa Maria - RS. O Lar das Vovozinhas, a fim de garantir o cuidado integral e manutenção da qualidade de vida das assistidas, emprega cerca de 122 pessoas, entre profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores de idosos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, fisioterapeutas, educadores físicos, psicólogos) e profissionais das equipes de apoio (lavanderia, cozinha, limpeza, manutenção e administrativo). Cuidar integralmente de nossas assistidas, demanda um elevado custo financeiro e operacional mensal, que não conseguimos cobrir sem auxílio. Posto isso, o

LS



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

intuito deste projeto é continuar garantindo a assistência e o cuidado integral de nossas acolhidas, através da manutenção de nossa equipe de trabalho multiprofissional. Para assegurar o funcionamento adequado em todos os âmbitos da instituição, é primordial que os profissionais tenham seus salários em dia e possam trabalhar motivados, uma vez que o coração de qualquer instituição de cunho social é seu quadro funcional; sem ele não é possível prover o cuidado adequado para quem necessita.

Destarte, considerando que o plano de trabalho foi elaborado com base no valor oriundo pela Destinação Dirigida do Imposto de Renda, e que o Fundo Municipal do Idoso efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da Resolução nº 16/2024/COMID, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de

inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil

que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>excepcionalidade.</i></p> <p><i>Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.”</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência o Fundo Municipal do Idoso - Destinação Dirigida do Imposto de Renda, autorizada pela Resolução nº 16/2024/COMID, exclusivamente para a Associação Amparo Providência – Lar das Vovozinhas.</p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	<p>Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.</p>
BASE LEGAL DA DISPENSA:	<p>Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.</p>

PS